



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2022

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 5.245, DE 12 DE MARÇO DE 2009, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Na Lei nº 5.245, de 12 de março de 2009, onde se lê “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEDEER” ou “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda”, passa-se a ler “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico”.

Art. 2º As alíneas “a”, “b”, “c” e “f”, todas do inciso I do Art. 13 da Lei nº 5.245, de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13. (...)

I - (...)

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana;
- c) 01 (um) representante do Instituto Itajaí Sustentável - INIS;
- (...)

f) 01 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 064/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivos na Lei nº 5.245, de 12 de março de 2009, a qual institui a política de fomento à economia solidária e dá outras providências.

Visa-se, com o presente Projeto de Lei, adequar a Lei nº 5.245/2009 a nova nomenclatura das Secretarias e Órgãos Municipais, bem como alterar a representação do Estado de Santa Catarina no Conselho Municipal da Economia Solidária, passando da Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí, que se encontra extinta, para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Cabe ressaltar que a alteração na representatividade do Estado de Santa Catarina foi uma decisão dos membros do Conselho e que, o Gerente Regional da EPAGRI de Itajaí, Sr. Hugo Mazon, já demonstrou interesse na participação.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município